



**LEI MUNICIPAL Nº 920/2024**

São José Xingu – MT, 29 de fevereiro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N. 521/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**, Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os valores previstos no art. 2º da Lei Municipal n. 521/2013 para R\$1.024,00 (mil e vinte e quatro reais) e 512,00 (quinhentos e doze reais) respectivamente, dobrando os valores anteriores.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos á partir de 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Em 29 de fevereiro de 2024.

**SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**  
*Prefeito Municipal*

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

Mural da Prefeitura Municipal  
São José do Xingu – MT  
**PUBLICADO DO MURAL**  
São José do Xingu – MT \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Autoridade competente

**VOCÊ FAZENDO PARTE**

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br)